

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Aquisição de papel toalha, por Dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, destinado a atender às necessidades das unidades administrativas pertencentes ao TCE/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição do referido material se faz necessária para utilização nos banheiros existentes no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. A quantidade solicitada foi baseada em histórico de consumo dos anos anteriores.

3. PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S)

O item objeto da contratação direta em referência corresponde discriminado e devidamente especificado a seguir:

RELAÇÃO DO MATERIAL DE LIMPEZA A SER REGISTRADO			
Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PAPEL TOALHA , interfolhado, duas dobras, medindo no mínimo 210mm x 200mm, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não reciclados), com excelente alvura e maciez. Acondicionado em embalagem resistente, com informações do fabricante, embalagem contendo 12 pacotes de 200 folhas simples cada. Alta resistência ao estado úmido. Cortadas no sistema Cleancut e posteriormente intercaladas, não são emendadas, saem uma a uma do toalheiro, minimizando desperdícios e aumentando a produtividade. Com alta resistência ao estado úmido, não esfarelam, não deixam resíduos nas mãos. 100% biodegradáveis. Apresentar ficha técnica, laudo microbiológico e de irritabilidade dérmica (*). Marcade Referência: RESERVA; LIZ PREMIUM; ECOPEL; CLEANPAPER; PAPERX ou de melhor qualidade.	Pacote com 2.400 folhas	900

-Poderá ser exigido da empresa que apresentar menor valor, o envio de amostras para análise pelo setor demandante deste TCE/RN.

4. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Será considerado o “menorpreço” por Item, e a contratação ocorrerá mediante **Dispensa de licitação** em razão do valor (art.75,II da Lei nº 14.133/2021).

5. PRAZO DE ENTREGA

Quando da solicitação de fornecimento, a entrega do objeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pelo fornecedor beneficiário da “Autorização de Compra”.

6. LOCAL DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues no endereço:
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas
Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal(RN)
CEP: 59.012-360
Setor de Almoxarifado – Subsolo
Telefone: (84) 3642-7382
Horário: 08h às 12h
Aos cuidados do Responsável pelo Setor.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Quando da solicitação de fornecimento, os bens deverão ser entregues: em dia e horário de expediente do órgão contratante (Tribunal de Contas do Estado do RN – segunda a sexta-feira, no **horário** entre as **8:00 e 12:00**).

- adequadamente acondicionados em embalagens lacradas, de modo a permitir completa segurança durante o transporte;

- em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, e na proposta de preço vencedora da cotação.

- em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado.

b) após verificação da conformidade dos bens com as quantidades solicitadas, bem como com as suas especificações e características previamente definidas, dar-se-á o recebimento do objeto do contrato, mediante recibo apostado no anverso do documento fiscal correspondente;

c) a inadequação técnica de qualquer bem entregue sujeitará o contratado a substituí-lo por um outro que se adeque às condições deste Termo de Referência, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento do contrato de compra.

d) O recebimento não exime a empresa fornecedora da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento de cada objeto fornecido.

Observação:

a) Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, paraposerior verificação de sua conformidade com as especificações.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

08. GARANTIA

Em relação a todos os itens aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

09. DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

9.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

9.2.3 – REGULARIDADE FISCAL: **a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal; **b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; **c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; **d)** Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; **e)** Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

9.1.4 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - O TCE/RN terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nas formas previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;

10.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.5 - Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento das obrigações constantes neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

Natal/RN, 05 de Fevereiro de 2025.

Tulio Bruno de Melo Pereira

Matricula: 10.251-2

Coordenador do Almoxarifado